



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei nº 100

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, manda dar a publicação que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 100, resolve unia-la a L.º 833 e ao Decreto Municipal para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo

Decreto

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal um abono natalino correspondente a igual importância que percebiam ou lhes foi devido no mês de dezembro último de exercício e gratificação de função.

Art. 2º - Para atender a despesa prevista nesta lei, fica aberta uma crédito especial de Cr\$ 1.700,00 (um mil e setecentas cruzzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação deste exercício, prevista na forma do § 3º, item 3, do art. 11º da Constituição das Normas Financeiras para os Estados e Municípios aprovada pela decreto-lei federal nº 2.416, de 17/7/940.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 13 de dezembro de 1950  
João Calisto de Sá  
Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio, decretou e em parâmetros a presente lei.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 14 de dezembro de 1950.

João Calisto de Sá  
Prefeito Municipal

Delata e publicada nesta Secretaria, em 14 de dezembro de 1950.

~~Almeida~~  
Secretário